



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica

Memorando-Circular nº 25/2021/SEE/SB

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2021.

Ao(À) Sr(a).:

**Superintendentes Regionais de Ensino**

**Gestores Escolares**

Assunto: **Adequação das escolas ao novo Protocolo Sanitário - Versão 5.0**

Senhores (as) Superintendentes Regionais de Ensino e Gestores (as) Escolares,

Diante de novas alterações no quadro epidemiológico em Minas Gerais, a Secretaria de Estado de Saúde (SES) divulgou a nova versão do Protocolo Sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da COVID-19 - 5ª versão, aprovada em 08/10/2021, pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES MINAS).

Neste sentido, solicitamos o estudo da nova versão do protocolo ([https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/2021/10/08-10-REVIS%C3%83O\\_VERS%C3%83O\\_5\\_PROTOCOLO\\_SANITARIO\\_OUT2021\\_-\\_rev.pdf](https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/2021/10/08-10-REVIS%C3%83O_VERS%C3%83O_5_PROTOCOLO_SANITARIO_OUT2021_-_rev.pdf)) e destacamos as principais alterações nos procedimentos de organização escolar que deverão ser observados pelas unidades de ensino da rede estadual:

- A principal modificação é o aumento da capacidade de pessoas nas salas de aula e nos demais espaços escolares, bem como no transporte escolar. Anteriormente, o número de estudantes e profissionais da educação dentro das salas não podia ultrapassar 50% da capacidade máxima. A partir de agora, passa a ser permitida a ocupação de 100% dos espaços escolares, desde que seja mantido o distanciamento mínimo de 0,90 metros entre os estudantes e servidores. Portanto, os gestores escolares deverão reorganizar o atendimento aos estudantes, considerando a possibilidade de ocupação de 100% da sala de aula, mantendo o distanciamento mínimo. Desse modo, nos casos em que a metragem da sala de aula comporta todos os estudantes com o distanciamento mínimo estabelecido, não será necessária a divisão em grupos para a frequência presencial, mantendo-se, apenas a alternância entre semana presencial e remota para atendimento ao grupo de estudantes que não aderirem ao ensino híbrido.
- Reforçamos que permanecem vigentes as orientações do Memorando-Circular nº 32/2021/SEE/SE, de 31 de agosto de 2021, que trata da Gestão dos espaços escolares no contexto do ensino híbrido e uso das tecnologias (<https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Memorando-Circular%20n%C2%BA%2032%202021%20SEESE.pdf>).
- Outra alteração na 5ª versão do protocolo é a diminuição da exigência de distanciamento físico nos refeitórios de 1,5 metros para 0,90 metros (item 7.6), a exclusão da restrição de uso de computadores, equipamentos eletrônicos e outros objetos de uso compartilhado e exclusão de “quarentena de livros” devolvidos na biblioteca (anteriormente presentes no item 7.3).
- Reforçamos, ainda, que as medidas de flexibilização trazidas pela nova versão do Protocolo Sanitário devem ser observadas, porém, garantindo que as outras estratégias de prevenção sejam maximizadas, conforme já implementado nas escolas por meio da aplicação das versões anteriores do Protocolo Sanitário e do cumprimento da checklist (Anexo I da Resolução SEE nº 4.506/2021).

Para tanto, até o dia 20/10/2021, as adequações acima elencadas deverão ser implementadas no espaço escolar e posteriormente verificadas pelo Serviço de Inspeção Escolar junto às unidades escolares do seu setor de inspeção.

Destacamos que o gestor escolar deverá ser a referência dentro da escola e o principal multiplicador das recomendações do Protocolo Sanitário e das tarefas previstas na checklist, devendo, ainda, realizar as articulações necessárias para o cumprimento das medidas de prevenção e controle. Lembrando que as medidas descritas no Protocolo Sanitário, bem com as tarefas previstas na checklist, devem ser observadas antes e durante o retorno das atividades escolares presenciais, ressaltando que toda a comunidade escolar, gestores, professores, servidores, pais, responsáveis e estudantes, devem estar cientes de sua importância e de que a responsabilidade pelo cumprimento destas medidas é de todos!

Atenciosamente,

**Izabella Cavalcante Martins**

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica

**Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas**

Subsecretário de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário**, em 13/10/2021, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabella Cavalcante Martins, Subsecretário(a)**, em 13/10/2021, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36509650** e o código CRC **F82D843A**.